



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – LEI ALDIR BLANC PINHEIRINHO DO VALE/RS

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022/LEI ALDIR BLANC**.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, e não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

O presente edital destina-se ao Fomento á agentes culturais, para realizarem ações no município de Pinheiro do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC torna público o presente edital elaborado com base na LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI ALDIR BLANC) e na LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 16/08/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais, que tenham interesse em executar as atividades deste segmento, no Município de Pinheiro do Vale/RS, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2. Serão aceitas as propostas culturais, descrita no item 1.1 que abrangem:

- a) Fomento Cultural Para Realização de Atividade Alusiva ao Dia das Crianças;
- b) Fomento Cultural para Realização de Noite Natalina Para o Público em Geral;
- c) Fomento Cultural para Realização de Atração Artística, com no mínimo 4 horas, para o público em geral, a ser realizado no mês de dezembro de 2024.

1.3. Serão destinados, no mínimo de 20% de convênios para População Negra e LGBTQIAPN+.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As parcerias referidas neste Instrumento Editalício serão firmadas com fulcro na Lei Federal com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, e demais legislações e atos normativos correlatos e aplicáveis conforme as condições e procedimentos a seguir



descritos:

2.2. RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 51.400,93 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, optou por utilizar o valor de 5% do total de recursos para operacionalizar a execução do referido edital, com a contratação de empresa para auxiliar durante todo o processo, até a finalização da prestação de contas.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor total a ser disponibilizado foi de acordo com a discriminação abaixo:

I. Valor disponibilizado para as propostas culturais objeto deste edital é de 95% R\$ 48.830,88 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos);

II. Valor disponibilizado para utilização na operacionalização deste edital é de 5% R\$ 2.570,05 (dois mil quinhentos e setenta reais e cinco centavos);

III. do valor total a ser disponibilizado para as propostas culturais:

a) **95/% correspondente R\$ 48.830,88** (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para propostas que contemplem **FOMENTO CULTURAL, REALIZAÇÃO DE PROJETOS, E AÇÕES, visando a difusão de obras de caráter artístico cultural [...]**, conforme previsto nos incisos VIII, IX, X e XVIII da do art. 5º da Lei 14.399/2022, conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL	VALOR R\$	DESCRIÇÃO DO VALOR
100%	R\$ 51.400,93	Valor total
95%	R\$ 48.830,88	FOMENTO CULTURAL e etc..., conforme previsto nos incisos VIII, IX, X e XVIII da do art. 5º da Lei 14.399/2022.
5%	R\$ 2.570,05	Valor para operacionalização do edital

3. Os recursos relativos aos repasses viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA – FUNDO NACIONAL DE CULTURA

NOME DO PROGRAMA: MINC-PNAB-2023

PROGRAMA – PNAB MUNICÍPIOS ABAIXO DE 360.000,00 VALOR PARA PINHEIRINHO DO VALE/RS – R\$ 51.400,93

VALOR APLICADO NESTE EDITAL: R\$ 51.400,93

UNIDADE GESTORA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: a) Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal através do Convenio MinC/ Município de Pinheiro do Vale/RS.

3.2. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MinC, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4. Os valores a que se referem a tabela acima, bem como seu detalhamento, estão descritos no anexo I do edital;

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Brasil, desde que estes se disponham a realizar as atividades descritas neste edital, bem como as atividades descritas no Plano de Trabalho.

4.2. O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;

II. Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado;

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que desenvolvam atividades culturais, devidamente comprovadas, há pelos menos 5 anos no município de Pinheiro do Vale/RS;

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5. DA POPULAÇÃO NEGRA E LGBTQIAPN+

5.1. Fica garantido valor específico, em categoria específica, para as comunidades com reconhecida atuação cultural em área de remanescentes de quilombos e comunidade LGBTQIAPN+.

5.2. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias acima previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria cultural.

5.3. Caso não haja candidaturas nas categorias de que trata o item 4. deste Edital as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Para concorrer nestas categorias, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e LGBTQIAPN+ de que trata o Anexo VI.

5.5. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I. Solicitação de carta consubstanciada;

II. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras ou pertencentes a comunidade LGBTQIAPN+;



III. A comissão, quando julgar necessário, poderá recorrer ao procedimento de heteroidentificação;

5.6. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. grupos ou pessoas que tenham reconhecida atuação na comunidade LGBTQIAPN+;

II. grupos ou pessoas que tenham reconhecida atuação como fazedores de cultura de comunidades quilombolas;

5.7. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras descritas nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. não tenham reconhecimento da SMEC como sendo fazedores de cultura;

II. sejam pessoas ou grupos coletivos que não se enquadrem no item 4.1 e 4.2 do presente edital.

III. sejam pessoas ou coletivos criados com tempo inferior a 2 anos do lançamento do referido edital.

IV. é vetado a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital;

V. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

PARAGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão de Seleção, de que trata o presente edital, NÃO poderão participar como proponente deste certame;

6.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher Ficha Proposta Única do anexo III deste Edital e em anexo toda documentação obrigatória relatada no item 8 deste edital, entre os dias 26 de agosto à 30 de agosto de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 deste edital, em envelope lacrado, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,



localizada na Rua Duque de Caxias, 223, Centro, Pinheiro do Vale/RS, de acordo com o prazo estabelecido no item 7 e 7.1 deste edital.

8.2. não serão permitidas inscrições fora prazo estabelecido neste edital;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, somente no horário comercial em dias úteis, das 08:00h às 11:00h, 13:30h as 16:30h;

PARAGRAFO SEGUNDO: As inscrições poderão ser feitas até as 17h, do último dia de inscrição, presencial, conforme o item 7.1 do edital;

8.3. O agente cultural, proponente do projeto, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Ficha de Inscrição (Anexo III).

II. Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às vagas destinadas a comunidade quilombola e LGBTQIAPN+ previstas no item 4;

III. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenas no Anexo IV;

IV. quando se tratar de pessoa física o candidato deverá estar munido da seguinte documentação, no ato da inscrição:

a) Documento de identificação com foto;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência nominal, àquela pessoa que não tiver comprovante de residência nominal, deverá dirigir-se ao departamento de tributos do município solicitando um comprovante de residência, explicando o fim a que se destina tal comprovação, declaração de residência emitido pelo proprietário do imóvel;

V. quando se tratar de pessoa jurídica a mesma deve enviar e/ou entregar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

a) Cartão CNPJ;

b) Contrato Social e/ou Comprovante de MEI;

c) Documento de identificação com foto do representante legal;

d) Certidão Negativa Federal ou Certidão Negativa com Efeito de Positiva;

e) Certidão Negativa Estadual;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão Negativa de Falência;

h) Certidão Negativa Trabalhista;

i) Certidão Negativa FGTS;

8.4. O candidato à premiação pode se inscrever em uma e/ou mais categorias, não existindo número mínimo de contemplação;



8.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. Nesta etapa a comissão irá avaliar se a documentação exigida no item 8. do edital está completa, caso falte alguma informação, o agente cultural será desclassificado;

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção previamente escolhida pela SMEC, nomeadas através de portaria específica e será formada por 3 pessoas, profissionais idôneas com capacidade de elaborar, analisar, avaliar a julgar as propostas culturais de que trata o presente edital;

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretária da SMEC;

9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinada a Comissão de Seleção, conforme anexo VIII;

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues pessoalmente na sede da SMEC, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município: www.pinheirodovale.rs.gov.br;



10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, encaminhar a SMEC, pelos meios já estabelecidos no edital, seus dados bancários para recebimento dos proventos que fará jus a realização do projeto;

PARAGRAFO ÚNICO: Após o recebimento, o agente cultural será convocado para assinar o contrato, este que também poderá ser encaminhado via e-mail.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha projeto apresentando, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria ou serão distribuídos em ordem de igualdade entre os inscritos, essa decisão fica a critério da Comissão de Seleção e será registrada em ata;

12. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do valor de fomento está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 Os vencedores deverão informar ação de contrapartida cultural, obrigatoriamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o proponente não realize a ação de contrapartida, o mesmo ficará inadimplente com a SMEC, sem a possibilidade de receber nenhum tipo de recurso, por no mínimo, 10 anos, sem a possibilidade de recorrer desta decisão;

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na sede da SMEC a partir do dia 04/06/2024. Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (55) 37921872.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), e no LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 16/08/2021, sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações na sede da SMEC e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção;

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 dias;



13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na sede da SMEC;

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Ficha Proposta/Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Declaração étnico-racial e população LGBTQIAPN+;

Anexo VI – Modelo do Projeto;

Anexo VII – Cronograma.

Pinheirinho do Vale/RS, 22 de agosto de 2024.

Ivania Barth Luza
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

CATEGORIAS – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO VALORES POR CATEGORIAS DE APOIO

VALOR E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS POR PROJETOS		
PERCENTUAL	VALOR R\$	ÁREA CULTURAL
95%	R\$ 48.830,88	1. FOMENTO CULTURAL e etc., conforme previsto nos incisos VIII, IX, X e XVIII da do art. 5º da Lei 14.399/2022.
42%	R\$ 20.560,37	Programação para Evento de Noite Natalina Para o Público em Geral, com no mínimo 3 horas de Show, em data a ser marcada e definida com a SMEC.
19%	R\$ 11.308,20	Atividade Alusiva ao Dia da Criança, de no mínimo 8 horas de duração, em data a ser marcada e definida com a SMEC.
34%	R\$ 16.696,07	Atração Artística, com no mínimo 4 horas, para o público em geral, a ser realizado no mês de dezembro de 2024.



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir, excetuam-se os projetos com enquadramento no critério “A” que tem pontuação de maior relevância, podendo variar de 0 a 20 pontos;

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAPN+, etc.	20
D	Número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente.	20
E	Atendimento as ações definidas na Audiência Pública.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada projeto será 100 pontos

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – tempo de atuação cultural do proponente;

II – agente cultural com maior idade;

III - se ainda assim, permanecer o empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio, acompanhada pelos proponentes que estiverem categoricamente empatados;



- Serão considerados aptas as propostas dos agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Os critérios descritos acima, poderão receber notas fracionadas, de acordo com o estabelecido pela Comissão de Seleção;



ANEXO III

FICHA PROPOSTA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa jurídica, física ou representante de coletivo/grupo cultural?

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Coletivo/Grupo Cultural

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO VALOR DO FOMENTO:

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Chave PIX: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Razão Social (se houver): _____

1.2 CNPJ (se houver): _____

1.3 Endereço: _____

1.4 Nome do Representante Legal: _____

1.5 CPF: _____ - _____

1.6 RG: _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____ - _____

1.7 Data de nascimento: _____ / _____ / _____

1.8 Qual categoria está concorrendo:

- () Programação Natalina
- () Atividade Dia das Crianças
- () Aquisição de Cadeiras Centro Cultural
- () Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultural.

1.9 Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária



Não informar

1.10 Raça/cor/etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.11 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social
Unidades habitacionais Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Rurais Povos de Terreiro
 Quilombolas Outra comunidade tradicional

1.14 E-mail: _____ @ _____

1.15 Telefone: (____) _____ - _____

1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa LGBTQIAPN+

1.17 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____,
elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

QTD	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Pinheiro do Vale/RS, _____ de _____ de 2024.



ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E LGBTQIAPN+

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e população LGBTQIAPN+

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____

DECLARO para fins de participação no Edital de Fomento Para Agentes Culturais com Recursos da Lei Aldir Blanc, da Lei Nº 14,399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), que sou _____ (informar se é NEGRO ou LGBTQIAPN+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI MODELO DE PROJETO (OBRIGATÓRIO)

(Este projeto deve ser entregue juntamente com os demais documentos)

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros



MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:



Data final:

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF	Pessoa Negra/Indígena?	PcD?
João da Silva	Produtor	000.000.000-00	Não	Não

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação	Pré-Produção	Divulgação do Projeto nos Veículos de Imprensa.	10/08/2024	15/08/2024

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras



ANEXO VII CRONOGRAMA DO EDITAL

1	Publicação do Edital	22/08/2024
2	Período de Inscrições	26/08/2024 à 30/08/2024
3	Resultado Preliminar (Fase de Avaliação e Habilitação)	04/09/2024
4	Período de Recursos da Fase de Avaliação e Habilitação	05/09/2024 à 06/09/2024
5	Publicação dos Projetos Selecionados	09/09/2024
6	Assinatura dos Termos de Compromisso	Até 30/09/2024
7	Prazo Final Para Execução dos Projetos	20/12/2024
8	Prazo Final Para Prestação de Contas por meio de Relatório de Atividades Desenvolvidas (Com fotos e Notas Fiscais se Houver)	30/12/2024



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o proponente considere a necessidade de pedido de revisão à Comissão de Seleção, do julgamento da sua candidatura.

Eu _____ CPF _____,
Representante da organização cultural _____ considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Mérito, formada por conselheiros municipais escolhidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para benefício do inciso II artigo 2º da Lei 14017/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural de São João de Meriti - CMPC, solicito revisão do resultado do Cadastro para recebimento do AUXILIO EMERGENCIAL, com base nos novos documentos e argumentações apresentadas, que correspondem a regularização de Cadastro para obtenção do benefício

Segue, em anexo, exposição de motivos e documentos comprobatórios (se houver) que justifiquem o pedido de recurso.

Pinheirinho do Vale/RS, _____ de _____ 2024.

(Assinatura do requerente – igual à do documento de identificação)

